

EDITAL Nº 76/2022 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do [Edital nº 002/2022 – PROEG](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Quinta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Quinta Chamada do PSVNI Sisu/Uern 2022 com Cadastro Institucional efetivado, e convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação consta no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O candidato convocado que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.**

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos inscritos no **PSVI Sisu/Uern 2022** na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração, constante no Anexo II deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.4. Os candidatos aprovados no **PSVI Sisu/Uern 2022**, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), **somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação**.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.6 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será **eliminado** do PSVI Sisu/Uern 2022, e **perderá o direito à vaga**.

2.7 Serão **eliminados** do PSVI 2022 da Uern os candidatos cujas autodeclarações **não sejam confirmadas** pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitora da Uern.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

3.9. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, através do endereço eletrônico **sc@uern.br**.

3.2. Os recursos deverão ser enviados até **72 horas após a publicação do resultado**.

3.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da Uern.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

3.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração **não** tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.2. Será de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2022, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

4.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2022 e, consequentemente, à vaga no curso:

- a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022;
- b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 27 de julho de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO EDITAL Nº 76/2022 - PROEG/UERN

[ANEXO I - DOS CONVOCADOS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)